



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**  
**COORDENAÇÃO DO CURSO DE FARMÁCIA**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella  
Bairro Ininga – CEP 64049-550 – Teresina – PI



**EDITAL DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE Nº02/2024– COORDENAÇÃO DO  
CURSO DE FARMÁCIA DO CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE -CCF/CCS/UFPI, DE  
16 DE ABRIL DE 2024**

**Processo Seletivo de Remoção Interna de Docente da Área/Subárea Saúde Pública para Farmácia, Farmácia Clínica, Estágios em Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica para a Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal do Piauí.**

O Diretor do Centro de Ciências da Saúde (CCS) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 36, parágrafo único, inciso III, alínea "c" da Lei Nº 8.112/1990, bem como com as disposições estabelecidas na Resolução Nº 020/2014 do Conselho Universitário (CONSUN-UFPI), torna público a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Interna de Docente destinado a Coordenação do Curso de Farmácia, do CCS/UFPI, conforme autorização constante no Processo Nº 23111. 015279/2024-59.

## **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O processo seletivo regido por este Edital tem como objetivo permitir a remoção interna de docentes efetivos da UFPI, que desejam se candidatar para preencher uma (01) vaga de Professor de Magistério Superior, na área/subárea “Saúde Pública para Farmácia, Farmácia Clínica, Estágios em Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica”

da Coordenação do Curso de Farmácia, localizado no CCS, da UFPI, de acordo com o Quadro de Distribuição de Vagas apresentado no **Anexo I** deste Edital.

1.2. A modalidade de remoção abordada por este Edital não inclui a concessão de ajuda de custo para cobrir despesas relacionadas a viagem, mudança, instalação, transporte de mobiliário e bagagem para o(a)s candidato(a)s e seus dependentes.

1.3. O docente removido desempenhará suas funções ministrando disciplinas oferecidas pela Coordenação do Curso de Farmácia lotados no CCS da UFPI, além de desenvolver projetos de pesquisa e extensão.

1.4. O processo de seleção será conduzido por uma comissão composta por três membros titulares e um suplente, todos docentes efetivos da Coordenação do Curso de Farmácia da UFPI. Essa comissão foi designada pela Direção do CCS da UFPI, conforme estabelecido na Portaria N° 28/2024 - CCS, de 20 de março de 2024, e publicada no Boletim de Serviço da UFPI N° 281, de 21 de março de 2024.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DA SELEÇÃO**

2.1. São condições para participação no processo de remoção interna:

2.1.1. Conforme o Art. 6º da Resolução N° 020/2014-CONSUN, excetuando-se situações previstas em lei, somente poderá ser removido o docente que atenda aos seguintes requisitos:

- I. Ter cumprido e sido aprovado no estágio probatório, e adquirido estabilidade;
- II. Não estar em período de férias ou em afastamento ou licença de qualquer natureza;
- III. Não ter sido removido nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

2.1.2. Outros requisitos:

- a) Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar;
- b) Não ter sofrido nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Art. 127 da Lei 8.112/90 nos últimos 05 (cinco) anos, imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital;
- c) Apresentar perfil definido na área/subárea de “Saúde Pública para Farmácia, Farmácia Clínica, Estágios em Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica, conforme indicado abaixo:

- Possuir graduação, devidamente comprovada, em Farmácia, com registro profissional no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- Possuir doutorado em Saúde Pública ou Saúde Coletiva ou Ciências Farmacêuticas e com tese defendida na área do edital;
- Comprometer-se a lecionar as disciplinas solicitadas e oferecidas pela Coordenação do Curso de Farmácia, do CCS da UFPI.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 22 a 29 de abril de 2024 (conforme Cronograma - **Anexo II**), enviando para o e-mail [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br) do serviço de Protocolo Geral da UFPI (Campus Ministro Petrônio Portella), anexando toda a documentação do(a) candidato(a), em arquivo único em formato PDF, com requerimento dirigido à **Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna da Coordenação do Curso de Farmácia do CCS/UFPI** (Portaria N° 28/2024 – CCS/UFPI, de 20 de março de 2024), conforme indicado abaixo:

- (a) Requerimento de Remoção Interna - Docente, conforme **Anexo III** deste Edital, devidamente preenchido e assinado;
- (b) Cópia do documento oficial de identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
- (c) Cópia de comprovante de registro profissional no Conselho Regional de Farmácia (CRF);
- (d) Cópia do Diploma de Graduação;
- (e) Cópia do Diploma de Doutorado;
- (f) Cópia da Ata de Defesa da Tese de Doutorado na área/subárea Saúde Pública para Farmácia, Farmácia Clínica, Estágios em Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica;
- (g) Documento próprio com justificativa de remoção;
- (h) Cópia atualizada do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq), com documentos comprobatórios digitais em PDF, o qual será pontuado conforme a Tabela de Pontuação do **Anexo IV** deste Edital, com base na Resolução N° 102/2022–CONSUN/UFPI e no Qualis Referência CAPES relativo ao quadriênio 2017-2020. A

documentação comprobatória do currículo deverá ser organizada na ordem que segue o **Anexo IV** deste Edital;

(i) Tabela de avaliação de desempenho docente (**Anexo IV**) devidamente preenchida e assinada, indicando a previsão dos pontos pelo(a) candidato(a);

(j) Plano de trabalho que contemple atividades de ensino, pesquisa e extensão na área/subárea de Saúde Pública para Farmácia, Farmácia Clínica, Estágios em Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica;

(k) Declaração da Superintendência de Recursos Humanos (SRH) da UFPI ou da Diretoria do Campus de lotação do(a) candidato(a) atestando os requisitos contidos nas letras “(a)” e “(b)” do item 2.1.2. deste Edital.

3.2. A ausência de apresentação de qualquer documento exigido no item 3.1 deste edital acarretará no indeferimento da inscrição;

3.3. Não será permitida a complementação de documentos fora do prazo de inscrição;

3.4. As informações prestadas pelo(a) candidato(a) são de sua inteira responsabilidade;

3.5. A inscrição do(a) candidato(a) implica conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. O(A)s candidato(a)s serão avaliado(a)s e classificado(a)s de acordo com a Tabela de pontos para Análise de Curriculum Vitae da Resolução Nº 102/2022–CONSUN/UFPI e o Qualis Referência CAPES relativo ao quadriênio 2017-2020 (**Anexo IV**).

4.2. Havendo mais de 01 um(a) docente habilitado(a) para a mesma vaga, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, nesta ordem:

(a) Maior número de pontos obtidos no exercício de atividades de magistério relativo à área para a qual se realiza o pedido de remoção;

(b) Maior tempo de serviço como professor efetivo na UFPI;

(c) Maior idade.

4.3. Não serão classificado(a)s candidato(a)s em quantidade superior ao número de vagas disponibilizada neste Edital.

## 5. DOS RECURSOS

5.1. Os recursos deverão ser encaminhados por meio de peça legal, nas datas previstas no Cronograma de Execução (**Anexo II**) do Edital, conforme modelo (**Anexo V**), por meio do serviço de Protocolo Geral da UFPI (Campus Ministro Petrônio Portella), devendo a documentação ser anexada em arquivo único em formato PDF, e enviada para o email [protocologeral@ufpi.edu.br](mailto:protocologeral@ufpi.edu.br) , com Requerimento dirigido à Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna Coordenação do Curso de Farmácia do CCS/UFPI (Portaria N° 28/2024 – CCS/UFPI, de 20 de março de 2024).

5.2. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados com o arrazoado do pleiteante e acompanhado da documentação comprobatória referente ao argumento apresentado, explicitando o item e objeto do recurso. Recursos que não apresentarem consistência na argumentação serão indeferidos;

5.3. A análise dos recursos será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna (Portaria N° 28/2024 – CCS/UFPI, de 20 de março de 2024).

## 6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1. Os resultados da homologação das inscrições, do processo seletivo, das interposições de recursos e do resultado final, serão devidamente divulgados no sítio da UFPI (<https://www.ufpi.br>), na data prevista no Cronograma de Execução (**Anexo II**) deste Edital.

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A unidade de origem do candidato(a) selecionado(a) no processo de remoção será comunicada do resultado, com vistas às providências quanto à movimentação de pessoal, prevista no Regimento Geral da UFPI.

7.2. O(A) docente removido(a) deverá estar em pleno exercício na Coordenação do Curso de Farmácia do CCS da UFPI, após o término do período letivo em andamento.

Nos casos em que, comprovadamente, não houver prejuízo no andamento das atividades docentes desenvolvidas no Departamento/Curso originário, a remoção poderá ocorrer de forma imediata, conforme legislação pertinente e necessidade da Coordenação do Curso de Farmácia do CCS da UFPI.

7.3. Este Edital tem validade até a conclusão da remoção do(a) candidato(a) aprovado(a) dentro da vaga prevista;

7.4. Os casos omissos serão submetidos à Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna (Portaria N° 28/2024 – CCS/UFPI, de 20 de março de 2024) para dispor sobre o assunto.

Teresina, PI, 16 de abril de 2024.

  
Arquimedes Cavalcante Cardoso  
Diretor do CCS/UFPI  
Mat.: 2476016

---

Prof. Dr. Arquimedes Cavalcante Cardoso  
Diretor do CCS/UFPI

## ANEXO I – QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGA

<b>CARGO</b>	<b>ÁREA/SUBÁREA</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
Professor do Magistério Superior	Saúde Pública para Farmácia, Farmácia Clínica, Estágios em Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica	01

## ANEXO II – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

DATA	EVENTO	Local
22/04/2024 a 29/04/2024	Período de inscrições via e-mail do Protocolo Geral da UFPI	Protocolo da UFPI Enviar documentação em Arquivo único, em PDF, para o e-mail: <a href="mailto:protocologeral@ufpi.edu.br">protocologeral@ufpi.edu.br</a> Solicitar encaminhamento para a Coordenação do Curso de Farmácia – CCS/UFPI
30/04/2024	Divulgação do resultado das inscrições deferidas e indeferidas	Página Eletrônica da UFPI
01/05/2024	Interposição de recursos contra as inscrições indeferidas	Protocolo da UFPI <a href="mailto:protocologeral@ufpi.edu.br">protocologeral@ufpi.edu.br</a> Solicitar encaminhamento para a Coordenação do Curso de Farmácia – CCS/UFPI
02/05/2024	Divulgação do julgamento dos recursos e da homologação das inscrições	Página Eletrônica da UFPI
03/05/2024 a 06/05/2024	Análise dos Currículos	-
07/05/2024	Divulgação da listagem de classificação	Página Eletrônica da UFPI
08/05/2024	Interposição de recursos contra a listagem de classificação	Protocolo da UFPI <a href="mailto:protocologeral@ufpi.edu.br">protocologeral@ufpi.edu.br</a> Solicitar encaminhamento para a Coordenação do Curso de Farmácia – CCS/UFPI
09/05/2024	Divulgação da interposição de recursos contra a listagem de classificação e publicação do resultado final	Página Eletrônica da UFPI



### ANEXO III – REQUERIMENTO DE REMOÇÃO INTERNA DE DOCENTE

À Comissão de Avaliação do Processo de Remoção Interna da Coordenação do Curso de Farmácia do CCS/UFPI,

Venho por meio deste instrumento requerer minha remoção para a **Coordenação do Curso de Farmácia do CCS/UFPI**, conforme os termos do Edital de Remoção Interna de Docente, com período de inscrição de 22 a 29 de abril de 2024. Declaro ainda estar ciente e de acordo com os termos presentes no Processo Seletivo de Remoção Interna realizado por meio deste Edital.

Nome do(a) candidato(a):			
Data de nascimento:		Matrícula SIAPE:	
Endereço residencial:			
Endereço profissional			
E-mail 1:		E-mail 2:	
Tel. trabalho:		Celular:	

Marque com um X:

<input type="checkbox"/>	Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar.
<input type="checkbox"/>	Não sofri nenhuma das penalidades previstas nos incisos I, II, III e IV do Artigo 127 da Lei 8.112/90 nos últimos 5 anos, imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital.
<input type="checkbox"/>	Sou graduado em Farmácia ou Farmácia e Bioquímica.
<input type="checkbox"/>	Tenho registro profissional no Conselho Regional de Farmácia.
<input type="checkbox"/>	Tenho doutorado com Tese defendida na área/subárea de Saúde Pública para Farmácia, Farmácia Clínica, Estágios em Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica.
<input type="checkbox"/>	Comprometo-me a lecionar as disciplinas solicitadas e oferecidas pela Coordenação do Curso de Farmácia do CCS/UFPI.
<input type="checkbox"/>	Possuo regime de trabalho Dedicção Exclusiva no Departamento /Curso originário.

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO IV – TABELA DE PONTOS PARA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE**  
**(Conforme ANEXO IV da Resolução Nº 102/2022 – CONSUN e Qualis Referência**  
**CAPES – Quadriênio 2017-2020)**

Centro/Campus: \_\_\_\_\_ Departamento/Curso: \_\_\_\_\_

Área: \_\_\_\_\_

Edital UFPI nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_\_

NOME DO(A) CANDIDATO(A): \_\_\_\_\_

COMPONENTES DE <i>CURRICULUM VITAE</i>	VALOR AÇÃO DOS COMPONENTES DE <i>CURRICULUM VITAE</i>				
	NA ÁREA DO CONCURSO		EM OUTRA ÁREA		TOTAL
	01-Pontos por Componente Curricular	02-Máximo de Pontos a serem Atribuídos	03 - Pontos por Componente Curricular	04-Máximo de Pontos a serem Atribuídos	
<b>1.0. TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>					
1.1. Título de Doutor		100,0		50,0	
1.2. Título de Mestrado		60,0		30,0	
1.3. Título de Especialista		30,0		15,0	
1.4. Residência Médica ou de outra modalidade (por ano)		40,0		20,0	
1.5. Curso Superior Graduação (Bacharelado, licenciatura ou Tecnólogo)		10,0		5,0	
1.6. Curso Superior com Habilitação Legal (formação específica para o magistério do Ensino básico ou técnico)		10,0		5,0	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>					
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>					

<b>2.0.PRODUÇÃO CIENTÍFICA/TÉCNICA/CULTURALE/OU ARTÍSTICA</b> ( * OBSERVAÇÃO: Para os itens de 2.1 a 2.10 deve-se considerar os trabalhos publicados na área do concurso e que tenham sido publicados nos últimos cinco anos anteriores à contar da data de lançamento do edital do concurso).		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular na área do concurso</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
2.1. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS A1 CAPES*	10,0	
2.2. Artigos publicados em periódicos indexados –QUALIS A2 CAPES*	8,0	
2.3. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B1 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência A1, A2 (específico para área de Ciência da Computação)*	6,0	
2.4. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B2 e B3 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B1 E B2 (específico para área de Ciência da Computação)*	4,0	
2.5. Artigos publicados em periódicos indexados – QUALIS B4 e B5 CAPES ou trabalho completo publicado em Conferência B3, B4 e B5 (específico para área de Ciência da Computação)*	2,0	
2.6. Artigos publicados QUALISC CAPES*	1,0	
2.7. Artigos publicados não classificados pelo sistema QUALIS, com ISSN e fator de impacto 1*	6,0	
2.8. Resumos simples e resumos expandidos publicados em anais de Congressos internacionais ou nacionais*	0,3	
2.9. Trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram no QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,5	

2.10. Trabalhos completos publicados em anais de congressos nacionais. Para áreas, exceto Ciência da Computação, cujos eventos tiveram No QUALIS, computar somente eventos do QUALIS CAPES*	0,4	
2.11. Livros publicados com ISBN, com no mínimo 60 páginas, e conselho editorial	5,0	
2.12. Capítulos de livros publicados internacionalmente, com ISBN e conselho editorial	3,0	
2.13. Capítulos de livros publicados nacionalmente, com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.14. Organização de livros publicados com ISBN e conselho editorial	2,0	
2.15. Prêmio ou láurea científico, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou Internacional (não honorífico)	2,5 (máximo 10,0)	
2.16.Registro de Software concedido	2,0	
2.17.Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva (Carta Patente)	10,0	
2.18. Produção ou criação, curadoria de obra artística, técnica ou cultural, na área do concurso e que tenha sido apresentada ao público em locais ou instituições brasileiras ou estrangeiras	3,0	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>3.0.ATUALIZAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
3.1. Em curso de requalificação profissional com carga horária:		
3.1.1.de180 a 360 horas	2,0 (máximo 10,0)	
3.1.2.de 60 horas a 179horas	1,0 (máximo 5,0)	
3.2 Participação em evento científico na condição de:		
3.2.1.coordernador geral	3,0 (máximo 15,0)	
3.2.2. integrante de comissão organizadora	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.3.palestrante	2,0 (máximo 10,0)	
3.2.4.mediador	1,0 (máximo 5,0)	

3.2.5.debatedor	1,0 (máximo 5,0)	
3.2.6.relator de grupo	1,0 (máximo 5,0)	
3.3.Realização de estágio Profissional (docência) de no mínimo um semestre	2,0 (máximo 10,0)	
3.4.Estágio Pós-Doutorado concluído		
3.4.1.No Brasil	5,0 (máximo 20,0)	
3.4.2.No exterior	10,0 (máximo 40,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>4.0.EXPERIÊNCIA DIDÁTICO PEDAGÓGICA E/OU TÉCNICO - ADMINISTRATIVA</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
4.1.Como profissional:		
4.1.1. Exercício de magistério na educação superior (por semestre)	3,0 (máximo 30,0)	
4.1.2. Exercício de tutoria na educação superior	1,5 (máximo 15,0)	
4.1.3. Exercício de magistério na educação básica (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.4. exercício de tutoria na educação básica	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.5. Exercício de cargo de direção, assessoramento e/ou coordenação em instituição de educação superior (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
4.1.6. Exercício de cargo técnico educacional (por semestre)	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.7. Prestação de serviço em nível de coordenação, assessoramento ou consultoria técnica a curso	1,0 (máximo 10,0)	
4.1.8. Curso ministrado (mínimo de 40h)	1,0 (máximo 5,0)	
4.1.9. Coordenação de projeto Cadastrado em instituições de ensino e/ou pesquisa (por ano)	1,0 (máximo 6,0)	
4.1.10. Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq (por ano)	4,0 (máximo 16,0)	
4.1.11. Bolsista de pesquisa ou extensão em instituição de ensino e/ou pesquisa	2,0 (máximo 8,0)	
4.1.12. Consultor <i>ad hoc</i> em eventos científicos ou culturais	1,0 (máximo 3,0)	

4.1.13. Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em período não inferior a 1 (um) ano	6,0 (máximo 6,0)	
4.1.14. Participação em Comitê de Assessoramento Técnico Científico	2,0 (máximo 4,0)	
4.2. Como estudante:		
4.2.1. Exercício de monitoria (por semestre letivo)	0,5 (máximo 2,5)	
4.2.2. Realização de estágio não obrigatório com o mínimo de 120h	1,0 (máximo 5,0)	
4.2.3. Bolsista ou voluntário em projetos: Programa de Iniciação Científica, Programa de Iniciação à Docência e Residência Pedagógica (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.4. Participação em Programa de Educação Tutorial e Empresa Júnior (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
4.2.5. Participação em programa ou atividade de extensão (por ano)	2,0 (máximo 6,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

<b>5.0. OUTRAS ATIVIDADES REALIZADAS</b>		
<b>NA ÁREA DO CONCURSO</b>	<b>Pontos por Componente Curricular</b>	<b>Total de Pontos Atribuídos</b>
5.1. Participação:		
5.1.1. Em banca examinadora:		
5.1.1.1. Concurso público para professor efetivo do magistério superior ou do ensino básico, técnico e tecnológico promovido por instituições públicas	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.2. Processo seletivo para professor do magistério superior promovido por Instituições privadas	1,5 (máximo 6,0)	
5.1.1.3. Seleção simplificada para professor substituto do magistério superior ou seleção para mestrado ou seleção para doutorado promovida por instituições públicas	1,0 (máximo 5,0)	
5.1.1.4. Defesa ou qualificação de dissertação de mestrado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	1,0 (máximo 6,0)	

5.1.1.5. Defesa ou qualificação de tese de doutorado (Não incluir participação em banca examinadora quando orientador)	2,0 (máximo 10,0)	
5.1.1.6. Defesa de trabalho de conclusão de curso de especialização ou de graduação	0,5 (máximo 5,0)	
5.2. Em conselho editorial:		
5.2.1. De revista acadêmica indexada, com ISSN (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.2.2. De livro (com ISBN)	0,5 (máximo 2,5)	
5.3. Em órgãos colegiados de liberativos (por ano)	1,0 (máximo 5,0)	
5.4. Orientação de:		
5.4.1. Tese de Doutora concluída	4,0 (máximo 20,0)	
5.4.2. Dissertação de Mestrado concluída	2,0 (máximo 20,0)	
5.4.3. Iniciação Científica concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.4. TCC (trabalho de conclusão de curso de graduação) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.4.5. Orientação de Monografia (trabalho de conclusão de curso de especialização) concluída	1,0 (máximo 10,0)	
5.5. Atividades profissionais com registro de acervo técnico atestado pelos conselhos profissionais	2,0 (máximo 20,0)	
5.6. Exercício de cargo de direção, assessoramento ou coordenação em instituição/órgão de educação (por semestre)	2,0 (máximo 20,0)	
5.7. Outras experiências profissionais (por semestre)	2,0 (máximo 10,0)	
<b>TOTAL DE PONTOS CONSIDERADOS:</b>		

**ANEXO V – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA  
DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO INTERNA**

Recurso contra a decisão relativa ao Processo de Remoção Interna de Docente **para a Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Piauí.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
Portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, apresento recurso contra a decisão da Comissão de Seleção do Edital em epígrafe para concorrer a uma vaga no processo seletivo de remoção interna para a área/subárea de Saúde Pública para Farmácia, Farmácia Clínica, Estágios em Assistência Farmacêutica/Farmácia Clínica da Coordenação do Curso de Farmácia do Centro de Ciências da Saúde, da Universidade Federal do Piauí.

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar esta contestação, encaminho anexo os seguintes documentos

Teresina, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)